

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 352ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 18 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 18 de julho de 2025, às 11:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e pelo sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 12.3 do "*Termo de Securitização da Série Única da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*", celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Emissão, da Securitizadora ("Titulares dos CRA"), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 89,82% (oitenta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação ("Titulares dos CRA Presentes").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a concessão de waiver prévio, para, em caso de decretação do vencimento antecipado da 3ª Escritura de Emissão, a não configuração do vencimento antecipado da 4ª Escritura de Emissão, em razão do descumprimento do item (vi), da Cláusula 7.2 da 4ª Escritura de Emissão e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado total dos CRA, conforme previsto na Cláusula 6.1. e seguintes do Termo de Securitização, em decorrência dos seguintes eventos descritos abaixo:

(a) Caso, no âmbito da Assembleia CRA 203ª Emissão seja decretado o vencimento antecipado da 3ª Escritura de Emissão; e

(b) Caso, em decorrência do vencimento antecipado da 3ª Escritura de Emissão, ocorra (ou seja, declarado), também, o vencimento antecipado cruzado (cross default) da 1ª Escritura de Emissão de Debêntures.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias contantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA presentes, representando 89,82% (oitenta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a concessão de waiver prévio, para, em caso de decretação do vencimento antecipado da 3ª Escritura de Emissão, a não configuração do vencimento antecipado da 4ª Escritura de Emissão, em razão do descumprimento do item (vi), da Cláusula 7.2 da 4ª Escritura de Emissão e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado total dos CRA, conforme previsto na Cláusula 6.1. e seguintes do Termo de Securitização, em decorrência dos seguintes eventos: (a) Caso, no âmbito da Assembleia CRA 203ª Emissão seja decretado o vencimento antecipado da 3ª Escritura de Emissão; e (b) caso, em decorrência do vencimento antecipado da 3ª Escritura de Emissão, ocorra (ou seja, declarado), também, o vencimento antecipado cruzado (cross default) da 1ª Escritura de Emissão de Debêntures. Desta forma, o referido item restou aprovado.

Os Titulares do CRA Presentes, deliberaram por consignar, na presente ata, as condicionantes exigidas para a concessão de waiver relativo à hipótese de vencimento antecipado da presente Emissão, em decorrência do eventual vencimento antecipado das seguintes ofertas: (i) a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, para colocação privada, emitida por SoluBio Tecnologias Agrícolas S.A., correspondente à 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização;

e (ii) a 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, para colocação privada, emitida por SoluBio Tecnologias Agrícolas S.A., correspondente à 203ª (Ducentésima terceira) Emissão da Securitizadora. As condicionantes exigidas para a emissão do referido waiver seguem descritas a seguir:

(a) Que a Devedora promova o reforço das garantias originalmente constituídas no âmbito da 352ª Emissão de CRA da Securitizadora ("CRA IV"), mediante: (i) a ampliação do valor total dos contratos cedidos na operação, de 135% (cento e trinta e cinco por cento) para 160% (cento e sessenta por cento) do Saldo Devedor do CRA IV; e (ii) a ampliação do volume de fluxo financeiro direcionado às contas escrow do CRA IV em 25% (vinte e cinco por cento). Tal reforço deverá ser formalizado por meio de aditamento aos instrumentos contratuais relacionados ao CRA IV. A Devedora disporá do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, para implementar todas as medidas necessárias à efetivação do referido reforço de garantias;

(b) Que a Devedora suspenda o pagamento de quaisquer valores relacionados à amortização de principal ou ao pagamento de juros referentes aos contratos de mútuos já existentes no balanço da Devedora na data dessa Assembleia, firmados com partes relacionadas, até que os titulares do CRA IV recebam integralmente os valores investidos no âmbito da emissão. Fica expressamente vedada qualquer repactuação desses contratos que implique: (i) aumento da taxa de juros; (ii) inclusão de encargos adicionais; e/ou (iii) imposição de qualquer condição mais onerosa à Devedora; e

(c) Que a Devedora reduza os pagamentos relacionados a value creation, ficando limitado a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) o montante que poderá ser despendido a esse título no exercício de 2025. Esse valor estará condicionado à aprovação prévia e anual pelos credores para os exercícios subsequentes. O controle dos pagamentos efetuados sob essa rubrica poderá ser realizado por meio de auditoria da conta contábil nº 50.07 da Devedora, devendo ser observado que o limite de R\$ 1.500.000,00 se aplica exclusivamente às despesas com value creation. Adicionalmente, o montante total consolidado de despesas com consultorias, independentemente de serem prestadas por partes relacionadas ou não, ficará limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no mesmo período, também sujeito à aprovação prévia e anual pelos credores para os exercícios posteriores. Fica, ainda, vedada a contratação de novas consultorias com partes relacionadas, salvo se respeitados, de forma estrita, os limites aqui estabelecidos.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

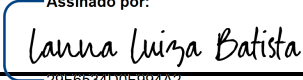
6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

Página de assinatura da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 18 de julho de 2025].

Assinado por:

29F6534D0F994A2...

Lanna Luiza Batista

Presidente da Mesa

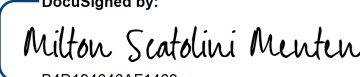
DocuSigned by:

02C0AB5EE31440F...

Hugo Moreira

Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

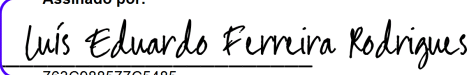
Assinado por:

B4D194646AF1469...

Nome: Marcello de Albuquerque

Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A..

Assinado por:

763C988577C5485...

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador